



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

DECRETO N.º 037, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Dispõe sobre procedimentos para abertura de pedidos no
Setor de Protocolo Municipal.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. O Setor de Protocolo é um serviço que recebe, registra, classifica, distribui, controla a tramitação e a expedição da solicitação de documentos e serviços.

Art. 2º. Para abertura de pedido junto ao Setor de Protocolo, o requerente deverá necessariamente apresentar:

§ 1º. Se pessoa física:

- I- Original ou cópia autenticada do RG e CPF;
- II- Comprovante de residência.

§ 2º. Se pessoa jurídica:

- I- Original ou cópia autenticada do RG e CPF do sócio da empresa;
- II- Comprovante de endereço da empresa.

§ 3º. O protocolo só será aberto mediante a apresentação dos documentos previstos nos §§ 1º ou 2º do art. 2º, inclusive, quando for o caso de pedido específico, que requeiram outros documentos, sejam estes entregues no ato do pedido de abertura do protocolo, como forma de dar andamento ao cumprimento da solicitação.

Art. 3º. Para a abertura de protocolo o requerente deverá comparecer pessoalmente no endereço do Setor de Protocolo, à Rua Emancipação, n.º 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no horário de expediente (das 8h30min às 11h30 e 13h às 17h).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de comparecimento do requerente, poderá outorgar procuração, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para sua realização.

Art. 4º. A realização do pagamento para fins de abertura de protocolo deverá ser lançada e arrecadada simultaneamente com a entrada do requerimento ou previamente à expedição do documento ou prática do ato requerido, em conformidade com o que preconiza o Art. 64, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela responsável pelo Setor de Protocolo, sob a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se.
Em 25/03/2021.*

Sonáli Chies Aguzzoli
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.